



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 013/2015 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.392/2006

Parecer Técnico nº: 440.000.002/2015 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.726/0001-56

Endereço: ABRANGE AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE VICENTE PIRES/DF E SAMAMBAIA/DF.

Atividade Autorizada: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ALARGAMENTO DAS PONTES NA RODOVIA DF-085 (EPTG) SOBRE A REDE FERROVIÁRIA E SOBRE OS CÓRREGOS VICENTE PIRES E SAMAMBAIA.

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

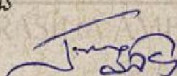
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 013/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.002/2015 – GELOI/COLAM/SULFI, às fls. 6522 à 6529.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Requerer junto a este Instituto abertura de processo de Autorização Ambiental;
2. Apresentar cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento;
3. Requerer Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e respectivo plano de Supressão;
4. Apresentar o Projeto básico do canteiro de obras com a informação do seu local exato;
5. Apresentar manifestações dos órgãos/empresas/concessionárias, RFFSA, Caesb, Novacap, CEB, DER; e outros, que porventura detenha a concessão de atividades que perpassa ou tenha interferência com o local e apresentá-las a este instituto;
6. Apresentar Projetos básicos contemplando as adequações dos sistemas de drenagem que estão nas circunvizinhanças das pontes a serão alargadas;
7. Fornecer a esse instituto os laudos de sondagem das áreas onde serão executadas as fundações profundas;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 13 de março de 2015.

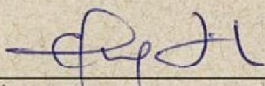
Jane Maria Vilas Bôas
Presidente IBRAM
Mat. 166.780-36



JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

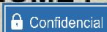
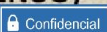
Brasília, 17 de março de 2015.



(ASSINATURA)

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMBA SILVA

(NOME POR EXTENSO)

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)